Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 109/2005

Erechim, 19 de setembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 19/09/2005
Horas: 14:02hrs
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 19/09/2005
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 088/2005**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 088/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a *19ª REGIÃO TRADICIONALISTA*, com vistas a efetuar repasse de recursos financeiros para custeio de despesas para organização e realização da programação relativa à Semana Farroupilha de 2005.

Art. 2° O total dos recursos financeiros será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 1339200562.018 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.01.04.00 – Instituições de Caráter Cultural.

Art. 4° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de setembro de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de recursos financeiros à 19ª Região Tradicionalista, instituída sem qualquer tipo de receita própria, para que a mesma possa organizar e realizar a programação que envolve a Semana Farroupilha de 2005.

As comemorações da Semana Farroupilha congregam os gaúchos de todas as idades e querências, com o objetivo de manter viva a tradição, resgatando, divulgando e valorizando a cultura e a história do nosso povo, através de atividades como Horas Cívicas, acendimento da Chama Crioula, apresentações artísticas e culturais, cavalgadas, gaitaços, mateadas, entre outros.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de setembro de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Fls. 04
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e a **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº .....**, neste ato representado por DILVA MARIA GALINA LOCH, inscrita no CPF sob nº 347.244.000-72 e CI nº 4010601931 , residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à 19ª Região Tradicionalista, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atendimento de despesas para organização e realização da programação relativa à Semana Farroupilha de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fls. 05
carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

DILVA MARIA GALINA LOCH
19ª REGIÃO TRADICIONALISTA

TESTEMUNHAS:

_____

_____